



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2022-01/PMSDA

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 03 de Janeiro de 2022 - Horário: 09:00

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA, O QUAL SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA (INCRA).

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

VANUZA MORAES LIRA, com o valor total de R\$ 18.000,00(Dezoito Mil Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº. 002/2021

São Domingos do Araguaia - PA, 03 de janeiro de 2022.

A Senhora
ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita Municipal.

ASSUNTO: Trata-se de aluguel de imóvel para o funcionamento das secretarias municipais de meio ambiente, agricultura e núcleo de regularização fundiária (INCRA).

Vimos através deste, solicitar a autorização para aluguel de imóvel com estrutura física para o funcionamento das Secretarias de Meio Ambiente, Agricultura e Incra.

Diante ao exposto ressaltamos que a referida contratação é de extrema importância para essa Administração e para o bom andamento dos serviços que a mesma oferece para o Município.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e apreço.


JOAO ANTONIO PEREIRA DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar o laudo de avaliação do imóvel, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA, O QUAL SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (INCRA).

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 03 de Janeiro 2022.


ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita Municipal



PROCESSO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: Locação de Imóvel com estrutura para funcionamento das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Agricultura, e Núcleo de Regularização Fundiária (INCRA).

FINALIDADE: Atender Secretarias Municipais e Regularização Fundiária (INCRA)

PROPRIETÁRIO: Vanuza Morais Lira.

ÁREA TOTAL TERRENO: 2.916,00 m² (frente 25,00 m lado direito 108,00 m, esquerdo 108,00 e fundo 29,00 m)

ENDEREÇO: Rua Acrísio Santos, S/N, Bairro - Centro.

I – CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS: Edificação construída sobre fundação em alicerce corrido, e blocos de concreto simples apoiando baldramas de concreto ciclópico, com nível acima do logradouro frontal, contendo pilares extremos e intermediários com vigas em concreto armado.

II – FECHAMENTOS, REVESTIMENTOS E ESQUADRIAS: Fechamentos em panos de alvenaria de blocos cerâmicos a cutelo, revestidos de embaças e rebocos em paredes internas e externas pintadas com tinta PVA látex na cor branca amarelo. Revestimentos cerâmicos com peças cerâmicas esmaltadas nas dimensões (30 x 30 cm) nas áreas molhadas. As portas internas e externas em madeira almofadada, simples (01 face) com caixilhos e alisares, pintada apenas com selador para madeira. O forro é constituído de placas de PVC- 10 mm e uma sala com forro de madeira, com pé direito de 2,80 m.

III – FACHADAS: Fachada pintada com tinta PVA látex na cor branco, contendo janelas laterais em janelas de correr.

IV – COBERTURA: Estrutura em madeira de lei com madeiramento montado em terças transversais e caibros longitudinais com repões de apoio às telhas Plan de Barro, duas águas. O talhamento é aparente.

V- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Sistema de alimentação bifásica instalado de 127 V pela Concessionária local de energia (EQUATORIAL);

VI – ABASTECIMENTO DE ÁGUA ÚNICO: Sistema de abastecimento de água bruta por distribuição urbana através da concessionária de água.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



VII – VALORES PRATICADOS

- 1 - Valor Estimado do imóvel: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- 2 - Valor Contratado da locação: R\$ 1.500.000 (Um mil e quinhentos reais).
- 3 - Período de locação: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

VIII– CONCLUSÃO: Através de inspeção detalhada à todas às dependências do referido prédio, constatou-se que às condições gerais de funcionalidade, tais como: Espaço interno para a que se destina o prédio, iluminação das salas, condições de saneamento (instalações sanitárias e abastecimento de água); Cobertura. Conclui-se apto às condições expedidas neste documento.

São Domingos do Araguaia, 03 de janeiro de 2022.

Assinado eletronicamente por: ADRIELY LIMA DA SILVA
03024311289
CPF: 03024311289
Município: SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Estado: PA
Data: 2022.01.03 11:36:15
Fonte: PDF Renderer Versão: 1.1.4.0

ADRIELY LIMA
DA SILVA:
03024311289
Responsável técnico
Eng^a. Civil Adriely Lima da Silva



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA, O QUAL SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA (INCRA).

2. OBJETIVO / FINALIDADE

Garantir o pleno funcionamento dos Serviços essenciais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Agricultura e Nucleo do Incra.

3. JUSTIFICATIVA

A presente locação é justificavel pela extrema necessidade de se manter o funcionamento das Secretarias Municipais, mantendo assim o perfeito funcionamento ao publico em nosso Municipio, onde o imovel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades devido a suas dimensões e suas divisões internas, proporcionando o funcionamento das Secretarias, outro ponto relevante á locação é a localização centralizada do imovel e ainda proxima a Avenida que e Avenida principal onde esta localizado o centro da Cidade.

4. São obrigações dos **LOCADORES:**

- I – manter o imóvel segurado contra incêndio;
- II – pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
- III – incorrer nas despesas relacionadas com:
 - a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
 - b) Desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.
 - c) Apresentar Nota Fiscal/fatura no Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal, discriminando os serviços, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.
 - d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua



culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços, em especial, o Código de Defesa do Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.

Outras obrigações do Locador:

I – entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

II – garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III – manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

IV – responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

V – fornecer ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

VI – fornecer ao locatário recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;

VII – pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;

VIII – pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição expressa em contrário no contrato;

IX – exibir ao locatário, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

5. São obrigações do **LOCATÁRIO**:

I – pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública, IPTU e as relativas à coleta do esgoto sanitário;

II – conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

III – restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o **LOCATÁRIO** poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

a) de benfeitorias necessárias, quando os **LOCADORES**, previamente notificados, houver se recusado



a realizá-las;

b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

c) Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo locador.

d) Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal.

e) Efetuar o pagamento das notas fiscais / recibos correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas no Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal.

f) Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.

g) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

h) Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

Outras obrigações do Locatário:

I – pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado ou, em sua falta, até o sexto dia útil do mês seguinte ao vencido, no imóvel locado, quando outro local não tiver sido indicado no contrato;

II – servir – se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá – lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

III – restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

IV – levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

V – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos;

VI – não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

VII – entregar imediatamente ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, locatário;



VIII – pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás, água e esgoto;

IX – permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27;

X – cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, se houver;

XII – pagar as despesas ordinárias de condomínio.

1º Por despesas ordinárias de condomínio se entendem as necessárias à administração respectiva, especialmente:

a) salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

b) consumo de água e esgoto, gás, IPTU, luz e força das áreas de uso comum;

c) limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

d) manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

e) manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;

f) manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

g) pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

h) rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

i) reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação das despesas referidas nas alíneas anteriores, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

2º O locatário fica obrigado ao pagamento das despesas referidas no parágrafo anterior, desde que comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo a comprovação das mesmas.

3º No edifício constituído por unidades imobiliárias autônomas, de propriedade da mesma pessoa, os locatários ficam obrigados ao pagamento das despesas referidas no § 1º deste artigo, desde que comprovadas.

6. DEMAIS REQUISITOS

Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

Os locadores autorizam os locatários a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

7. DO LAUDO DO IMÓVEL



De acordo com a legislação, foi realizado previamente um Laudo de Avaliação do Imóvel para estabelecer o valor da locação, pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, fixado em R\$ **1.500,00** (mil e quinhentos reais) mensais, conforme documento anexado aos autos.

8. FUNDAMENTO LEGAL

Locação do Imóvel, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal, integralmente, no Artigo 24, Inciso X, da Lei na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

9. RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicados no(s) Contrato(s).

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2022, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, à vista e integralmente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo locador contratado, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação dos documentos de cobrança, e após o aceite/ atesto da nota fiscal fatura pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

Para efeito de pagamento, a Prefeitura Municipal procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

As notas fiscais-faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas aos seus emitentes, que deverão corrigir os vícios que originaram a devolução.

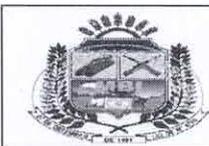
A Prefeitura Municipal se reserva o direito de recusar efetuar o pagamento se os serviços não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

12. DOS DEMAIS REQUISITOS

Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

Os locadores autorizam os locatários a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

13. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA



A entrega do referido objeto dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se a partir daí o período locatício.

14. DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a

80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ficam assegurados os direitos da Prefeitura Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Domingos do Araguaia – PA, 03 de Janeiro de 2022.

JOAO ANTONIO PEREIRA DE MIRANDA
Secretario Municipal de Administração



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20220103002



Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de São Domingos do Araguaia
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia

ÓRGÃO : 01 Prefeitura Mun. São Domingos do Araguaia

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO / ATIVIDADE : 2.009 Gestão da Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

SUBELEMENTO : 3.3.90.36.15 Locação de imóveis

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a aluguel de imóvel para funcionamento das secretarias municipais de meio ambiente, agricultura e núcleo de regularização fundiária (incra)., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
028258	LOCACAO DE IMOVEL PARA SECRETARIAS <i>Especificação: imóvel localizado na rua acrisio santos com area de 2.916,00m², frente 25,00m lado direito 108,00m, esquerdo 108,00m fundo 29,00m.</i>	12,0000	MÊS	1.500,00

São Domingos do Araguaia, 03 de Janeiro de 2022



JOÃO ANTONIO PEREIRA DE MIRANDA
RESPONSÁVEL





ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DESPACHO PROTOCOLAR INTERNO

A: Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Contabilidade

Diante da necessidade de Locação de 01(um) imóvel para o funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Nucleo de regularização fundiaria (INCRA), autorizo a instauração do processo administrativo de locação e a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para atendimento da presente requisição.

São Domingos do Araguaia - PA, 03 de janeiro de 2022.


ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita Municipal



INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Na condição de Secretária Municipal de Administração de São Domingos do Araguaia, eu Joao Antonio Pereira de Miranda, devidamente nomeado para a função, declaro para todos os fins de direito e baseado nos ditames da Lei 8.666/93, determinei a instauração de Processo Administrativo a fim de acompanhar os trâmites da fase interna do futuro processo administrativo que objetiva a LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA, O QUAL SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA (INCRA), no intuito de atender as necessidades da Secretaria Prefeitura Municipal, processo este devidamente autorizado pelo gestor municipal e que deverá seguir dentro dos ritos legais.

São Domingos do Araguaia – PA, 03 de janeiro de 2022.


JOAO ANTONIO PEREIRA DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

João Antonio P. de Miranda
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
INSTA/GAB Nº 123/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



São Domingos do Araguaia – PA, 03 de janeiro de 2022.

DESPACHO

Ao: Departamento de Contabilidade

Assunto: **PEDIDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Solicitamos deste departamento, prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para o processo administrativo em questão, cujo objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA, O QUAL SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA (INCRA).

Atenciosamente,


JOAO ANTONIO PEREIRA DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

João Antonio P. de Miranda
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
MUN. SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PAGAB Nº 123/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ: 83.211.391/0001-10
Secretaria Municipal de Agricultura



C. I. Nº 03/2022/ Setor Contabilidade/PMSDA

São Domingos do Araguaia – PA, 03 de janeiro de 2022.

Prezada senhora,

Conforme solicitado, venho por meio desta informar a Vossa Senhoria a dotação orçamentária, para locação de imóvel com estrutura física o qual destina para o funcionamento das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Agricultura e Núcleo de Regularização Fundiária - INCRA.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
- PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 – Gestão da Sec. Municipal de Agricultura
- CLASSIF. ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Física
- SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
- PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 – Gestão da Sec. Munic. de Administração
- CLASSIF. ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Física
- SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
- PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 – Gestão do Fundo de Meio Ambiente
- CLASSIF. ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Física
- SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis

Atenciosamente,

Francisca da Rocha Lima
Técnica Programadora

À
Ilm.^a Senhora
Simone Pinheiro dos Santos
Técnica Programadora
Secretaria de Planejamento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

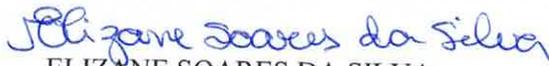


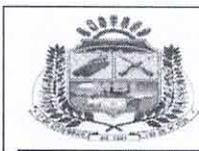
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA, O QUAL SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (INCRA).

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 03 de Janeiro de 2022.


ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA N.º 175/2022-PMSDA/GAB

Nomeia e constitui a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia - Estado do Pará.

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia.

CONSIDERANDO as disposições normativas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica criada a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2.º - Constituir Comissão Permanente de Licitação, formada pelos seguintes servidores.

I – Presidente: Joaquim Cezario Pereira Junior;

II – Membro: Josivaldo de Jesus Silva;

III – Membro: David Pereira Campos;

IV - Membros Suplentes:

a) Janelma Alves da Silva;

b) Adriely Lima da Silva.

Art. 3.º - Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação por qualquer motivo, devidamente justificado, um dos membros substituirá o presidente.

Art. 4.º - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedado a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5.º - A comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6.º - Nas licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, competente a Comissão:

I - adotar as providências preliminares ao processo licitatório;

II - elaborar o edital, anexando minuta de contrato;

III - comunicar aos órgãos interessados e legais;

IV - providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



- V - expedir os editais e prestar esclarecimento que foram, solicitados;
- VI - apreciar a qualificação dos concorrentes;
- VII - receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as proposta de preço, rubricando todos os documentos que compõem;
- VIII - julgar as proposta;
- IX - decidir sobre impugnações e recurso que porventura sejam feios;
- X - emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para adjudicação, e homologação do Ordenador de Despesas;
- XI - propor aplicação de penalidade a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- XII - apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8.º - Fica revogada a Portaria n.º 128/2021-PMSDA/GAB.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Araguaia (PA), 03 de janeiro de 2022.

**ELIZANE SOARES
DA
SILVA:64608158287**

Assinado de forma digital por
ELIZANE SOARES DA
SILVA:64608158287
Dados: 2022.01.03 11:35:16
-03'00'

ELIZANE SOARES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PUBLICADO EM 03 DE JANEIRO DE 2022



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-01/PMSDA

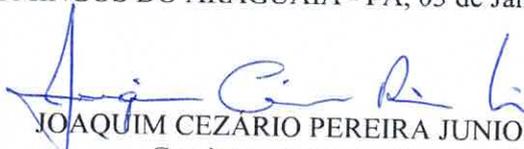
DATA DE ABERTURA: 03 de Janeiro de 2022 **HORÁRIO:** 09:00

REQUERENTE: Prefeitura Mun. São Domingos do Araguaia

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, JOAQUIM CEZÁRIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 03 de Janeiro de 2022


JOAQUIM CEZÁRIO PEREIRA JUNIOR
Comissão de Licitação
Presidente



MINUTA DO CONTRATO Nº 20220001

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, CNPJ-MF, Nº 83.211.391/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELIZANE SOARES DA SILVA, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 646.081.582-87, residente na Trav. Manoel Alves de Sousa, 03, e do outro lado _____, CPF _____, CEP ____-__, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). _____, residente na rua _____, CEP _____, portador do(a) CPF _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA, O QUAL SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA (INCRA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em ___ / ___ / ___ extinguindo-se em ___ / ___ / ___, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago pelo contratante em _____ (_____) parcelas mensais no valor de R\$ _____ (_____), a partir da data de assinatura do contrato, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0102.041220002.2.009 Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 18.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, ___/___/___.

CNPJ(MF) _____
CONTRATANTE

CPF _____
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



JUNTADA DE DOCUMENTOS



1º Tabelionato de Notas e
Registro de Imóveis
de Marabá

Marcos Alberto Pereira Santos

Oficial do Registro de Imóveis e Tabelião

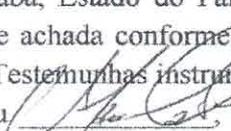


Livro: **0341-P**

Folha do livro: **100/101**

Protocolo: **24606644**

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE que faz: **DORALICE MORAES DE LIRA** a favor de **VANUZA MORAES LIRA**, na forma abaixo declarada:

S A I B A M todos quantos este público instrumento de procuração de virem que, **aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (23/12/2021)**, nesta Cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, comparece, como **Outorgante: DORALICE MORAES DE LIRA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade de n.º 5653466 PC/PA e inscrita no CPF/MF sob n.º 826.394.932-72, residente e domiciliada na Rua Frei Raimundo Lambezart, n.º 1801, Bairro Cidade Nova, na cidade de Marabá, Estado do Pará. Reconhecida como a própria por mim Marcos Souza de Castro, Escrevente Autorizado, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante **procuradora: VANUZA MORAES LIRA**, brasileira, divorciada, autônoma, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH n.º 01451575890 DETRAN/PA, onde consta a Cédula de Identidade n.º 1724432 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob n.º 299.749.252-15, filha de Mario Tavares Lira e de Doralice Moraes Lira, residente e domiciliada à Rua Servulo Brito, n.º 354, bairro Cidade Nova, na Cidade de Marabá, Estado do Pará. A quem confere: poderes especiais para, **administrar, alugar, locar ou arrendar**, a quem entender **quaisquer bens imóveis de propriedade da outorgante e/ou bens imóveis em que a outorgante tenha alguma participação**; podendo ainda estipular e fixar prazo, preço, cláusulas e condições; outorgar, aceitar e assinar os respectivos contratos, sejam por instrumentos públicos ou particulares, podendo ainda representá-la, se necessário, em repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Cartórios e Registro Públicos, empresas públicas ou privadas, Prefeitura Municipal de Marabá, SDU, **podendo ainda** prestar declarações, informações e esclarecimentos, apresentar documentos, cumprir exigências, assinar os que se fizerem necessários, passar recibos em documentos, assumir obrigações, pagar taxas devidas, preencher formalidades, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato. **CERTIFICO e dou fé, que todos os dados e elementos contidos neste instrumento, foram fornecidos pela outorgante ficando o mesmo responsável por sua veracidade, bem como, por qualquer incorreção isentando assim, estas Notas de quaisquer responsabilidades.** Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. ***E por está impossibilitada de assinar, assina a rogo da outorgante, a Sra. TATIANA LIRA LEITE***, brasileira, comerciante, casada, portadora da cédula de identidade de n.º 2804953 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o n.º 558.058.762-72, residente e domiciliada à Rua frei Raimundo Lambezart, n.º 1801, Cidade Nova, na cidade de Marabá, Estado do Pará. Assim o disse, outorgou e me pediu para lavrar este instrumento, lhe sendo lida e achada conforme, **aceitou e assina** perante mim Notário ou Escrevente do que dou fé, dispensando as Testemunhas instrumentais de acordo com o §5º do Artigo 215 CCB, Lei n.º 10.406 de 10/01/2002. Eu  Marcos Souza de

Av. VP8, Fl. 32, Qd. 07, LT. 82/83 - Nova Marabá - Marabá PA - CEP: 68.508-030

Tels.: (94) 3321-0393 / 99227-9000 / 9104-3200

Site: www.rimaraba.com.br

Jesus, tabelião por excelência, pois escreve o nome de quem o aceita no livro da vida.



Livro: **0341-P**
Folha do livro: **100/101**
Protocolo: **24606644**

Castro, Escrevente Autorizado esta fiz digitar, conferi, dou fé e no final a assino em público e raso. (a.a) (i. digital) DORALICE MORAES DE LIRA, (a rogo) TATIANA LIRA LEITE, Marcos Souza de Castro, Escrevente Autorizado. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé. (Emolumentos: R\$ 97,35 + Selo: 7,15 + FRJ: R\$ 17,70 + FRC: R\$ 2,95 + ISS: R\$ 5,90).

Marabá-PA, 23 de dezembro de 2021

Marcos Souza de Castro
Escrevente Autorizado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURAÇÃO Nº 38428 - SÉRIE: A - SELADO EM: 23/12/2021
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 8248300000019313315413021

QTD ATD	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	123,90	17,70	2,95

Atendente: Marcos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DI PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITACAO

PA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1720001737

Nome: VANUZA MORAES LIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1724132 SSP/PA

CIT: 299.749.252-15 DATA NASCIMENTO: 29/12/1969

FILIAÇÃO: MARIO TAVARES LIRA
DORALICE MORAES LIRA

PERMISSÃO: [] AGE: [] CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01451575890 VALIDADE: 24/10/2023 1ª HABILITAÇÃO: 12/09/2000

OBSERVAÇÕES: D, E, F

Vanuza Moraes Lira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MARABA, PA DATA EMISSAO: 01/11/2018

[Assinatura]
ASSINATURA DO EMISSOR

05414873086
PA266698775

PARA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1720001737

DE ACORDO COM A RESOLUCAO Nº 111 DE 1998 DO CONGRESSO NACIONAL



Januza Morawo bira
Banco Bnadesko
C/P 1000371-7
Agencia 1514-8



Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia

Secretaria Municipal de Finanças

RUA ACRISIO SANTOS, Nº SN - CENTRO

CNPJ: 83211391000110



Exercício: 2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, DIR. DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO da prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, a requerimento da pessoa interessada VANUZA MORAES LIRA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 21/02/2022, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000012813 Matrícula: 1724432 SSP/PA
Contribuinte: VANUZA MORAES LIRA CPF/CNPJ 29974925215
Endereço: RUA SERVULO BRITO, 354 Complemento:
Bairro: CIDADE NOVA CEP:
Cidade: MARABA UF: PA
DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

Data de Emissão: 23/12/2021 Valida Até: 21/02/2022 Usuário: LUCAS

Código de Controle da certidão/Número:
B3C5.1B6C.B63E.1B12

83.211.391/0001-10
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Rua Acrísio Santos, nº
CEP: 68520-000 - Centro
São Domingos do Araguaia-Para

Antonio Carlos dos Santos

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
DIR. DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO
Responsável

Antonio C. dos Santos
DIRETOR DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO
PMSDA/GAB Nº 028/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VANUZA MORAES LIRA
CPF: 299.749.252-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:24:59 do dia 02/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2022.

Código de controle da certidão: **DE96.E590.80B3.9836**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANUZA MORAES LIRA

CPF: 299.749.252-15

Certidão n°: 57705988/2021

Expedição: 23/12/2021, às 12:17:09

Validade: 20/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANUZA MORAES LIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **299.749.252-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO POSITIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** VANUZA MORAES LIRA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CPF:** 299.749.252-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, abaixo enumeradas, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:17:27 do dia 23/12/2021**Válida até:** 21/06/2022**Número da Certidão:** 702021081260417-0**Código de Controle de Autenticidade:** AEB42D19.6CF2F05C.C1233832.7078F289**Observação:**

- (X) débitos de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa;
- () situação cadastral de suspenso ou cassado;
- () estabelecimento centralizador com situação fiscal ou cadastral irregular.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** VANUZA MORAES LIRA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CPF:** 299.749.252-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:17:27 do dia 23/12/2021**Válida até:** 21/06/2022**Número da Certidão:** 702021081260418-9**Código de Controle de Autenticidade:** 59FF4853.26BB6E26.7543F5CD.1C7F50F2**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

PRIMEIRA — O enfiteuta pagará à Prefeitura Municipal de São João do Araguaia doravante designado como senhorio, o foro anual de 0,5 (cinco décimos por cento) do valor da Unidade Fiscal vigente no Exercício, determinando o valor por cada 10 m² (dez metros quadrados) da área do terreno, em perímetro urbano ou urbanizável e de 1% (um por cento) da dita unidade Fiscal por hectare, em terreno encravado na área rural, pagamento esse que deverá ser efetuado, à Prefeitura Municipal independente de cobrança, durante o primeiro trimestre do ano civil.

SEGUNDA — O atraso no pagamento dos foros, por três (03) anos consecutivos sujeitará o enfiteuta à pena de comisso, com a conseqüente extinção do aforamento ora constituído.

TERCEIRA — O enfiteuta não poderá vender nem dar em pagamento a terceiro o domínio útil do imóvel, sem comunicação prévia ao senhorio devendo indicar nessa comunicação, o preço e a forma de pagamento pretendidos.

QUARTA — Fica assegurado ao senhorio, na hipótese da cláusula anterior o direito de opção pelo preço e preferência na forma de pagamentos indicados, desde que manifeste também por escrito, o interesse ou propósito de exercê-lo, no prazo de trinta (30) dias contados da data em que tiver recebido a comunicação do enfiteuta.

QUINTA — Não exercendo o senhorio o direito de opção ou preferência, o enfiteuta somente poderá vender ou dar em pagamento a terceiro o domínio útil do imóvel depois de pagar ao dito senhorio, de uma só vez e em moeda corrente e legal do País, o laudemio correspondente a XIX XIX XIX XIX XIX oito XIX XIX por cento (08 %) do valor efetivo da operação, cujo recibo passado pelo senhorio, será necessariamente transcrito na escritura de venda ou dação em pagamento, de acordo com as disposições do Art 20 da Lei Municipal n.º 315 XIX XIX XIX XIX XIX.

SEXTA — Se o enfiteuta contratar a venda ou dação em pagamento do imóvel objeto deste contrato, sem atender ao direito de opção ou transferência assegurado ao senhorio, poderá este, tomar conhecimento da operação, reaver o dito domínio útil, depositando o preço declarado, ou exigir o laudemio sobre o valor atualizado do imóvel.

SETIMA — Se o senhorio tiver de ingressar em juízo para haver do enfiteuta qualquer quantia correspondente a foro ou laudemio, a dívida ficará acrescida automaticamente da multa de 20% (vinte por cento) sobre o principal, sujeito, ainda, o enfiteuta ao pagamento dos juros de mora, custas processuais e honorários do advogado do senhorio.

OITAVA — O presente contrato extingue-se na forma prevista pelo artigo 692 do Código Civil.

NONA — É expressamente vedado ao enfiteuta lotear, desmembrar ou, de qualquer forma dividir o imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do senhorio.

DÉCIMA — O enfiteuta deverá satisfazer, pontualmente, o pagamento dos tributos e ônus reais que gravarem o imóvel.

Tendo assim, o enfiteuta declarado aceitar as cláusulas e condições ora estabelecidas e comprovado o recolhimento à Tesouraria Municipal da taxa devida, é expedido o presente Título de Aforamento devidamente registrado às folhas 384 do livro 02 desta, Prefeitura Municipal, para que produza os efeitos legais.

São João do Araguaia, Estado do Pará, 14 de Dezembro de 1984



Carlos Lopes
Prefeito Municipal

Jose Carvalho
Dir. Dep. de Obras, Urb. e Serv. Municipais

Spécio Favareto
Enfiteuta

Jose Carvalho
Chefe da Divisão de Terras Patrimoniais





Pará
Governo Municipal de São Domingos do Aracá
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - menor valor
Contratação direta : Dispensa de Licitação nº 7/2022-01/PMSDA

Pag.: 1

Seq	Código Proponente	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Unidade Margem	Vi. total
00001	BI-15-028258	LOCACAO DE IMOVEL PARA SECRETARIAS			MÊS	
	VANUZA MORAES LIRA		12,0000	1.500,00	0	18.000,00



Pará
Governo Municipal de São Domingos do Aracá

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor

Pag.: 2

Contratação direta : Dispensa de Licitação nº 7/2022-01/PMSDA

Proponente

Seq	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
VANUZA MORAES LIRA							
- DOTAÇÃO : 2.009 - 3.3.90.36.00 - 3.3.90.36.15							
00001	LOCACAO DE IMOVEL PARA SECRETARIAS	MÊS		12,0000	1.500,00	18.000,00	Vencedor
						Total da dotação :	18.000,00
						Total do proponente :	18.000,00
						Total geral :	18.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, consoante autorização da Sra. ELIZANE SOARES DA SILVA, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA, O QUAL SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E NUCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA (INCRA).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 24, inciso x e parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 24, inciso x que dispõe::

“É dispensável a licitação:Inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível' com o valor de mercado, segundo avaliação”.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente locação é justificavel pela extrema necessidade de se manter o funcionamento das Secretarias Municipais, mantendo assim o perfeito funcionamento ao publico em nosso Municipio, onde o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades devido a suas dimensões e suas divisões internas, proporcionando o funcionamento das Secretarias, outro ponto relevante á locação é a localização centralizada do imóvel e ainda proxima a Avenida que e Avenida principal onde esta localizado o centro da Cidade.

Assim, justifica-se a real e apropriada contratação, através da pessoa fisica **VANUZA MORAES LIRA**.

RAZÕES DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



Consoante se verifica no dispositivo legal acima, a Administração Pública é dispensada de licitar a locação de um imóvel que lhe seja realmente indispensável, em razão das necessidades de instalação e localização. Contudo, para amparar esta hipótese de dispensa de licitação, é imperativa a satisfação dos seguintes requisitos: a) destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração; b) necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha; c) preço compatível com o valor de mercado; d) avaliação prévia.

A administração providenciou a avaliação prévia do imóvel comprovando a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado. A avaliação deve necessariamente anteceder a firmação do negócio avençado, o que no presente caso configura-se a locação, pois sem avaliação prévia não há como aferir o preço praticado no mercado.

Dada a ausência comparativa e demais justificativas apresentadas, não há como estabelecer critérios objetivos e competição (em especial no que tange ao preço), torna-se assim inviável e por conseguinte dispensável a realização/apresentação do laudo do imóvel, contudo, ao comparar-se o preço a outras contratações de outros entes públicos e privados, os valores encontram-se adequados a realidade e ao preço de mercado.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **VANUZA MOARES LIRA**, no valor de R \$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso x da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 03 de janeiro de 2022.


JOAQUIM CEZÁRIO PEREIRA JUNIOR
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2022-01/PMSDA

A

Procuradoria Municipal
Nesta

Anexo ao presente encaminho processo administrativo, para exames e Parecer do Jurídico versa na aquisição/contratação de LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA, O QUAL SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA (INCRA). , nos termos da legislação vigente.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 03 de janeiro 2022.


JOAQUIM CEZÁRIO PEREIRA JUNIOR
Comissão de Licitação
Presidente